



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CGC 18.239608/0301-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 747 - DE 13.11.89

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores
Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para ga-
rantir o fornecimento de merenda escolar nas Escolas de 1º grau do
Município.

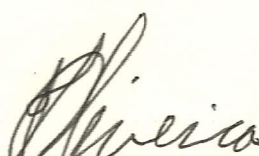
ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a to-
mar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e
contábeis, previstas no referido instrumento.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Agosto de 1989.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 13 de
Novembro de 1989.


JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR